



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

LEI COMPLEMENTAR

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VIII, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, passa a vigorar acrescido dos cargos comissionados de “Coordenador Especial de Projetos do IPMT” e de “*Coordenador Especial de Assistência ao Servidor do IPMT*”.

Art. 2º O ANEXO 20 (Anexo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, passa a vigorar com a diminuição dos seguintes cargos comissionados: 01 (um) cargo comissionado de “*Chefe de Gerência Executiva do IPMT*”, Símbolo Especial, diminuindo dos atuais 4 (quatro) para 3 (três) cargos comissionados; 03 (três) cargos comissionados de “*Assistente Técnico*”, Símbolo Especial, diminuindo dos atuais 7 (sete) para 4 (quatro) cargos comissionados; 01 (um) cargo comissionado de “*Assistente de Apoio à Divisão*”, Símbolo DAM-4, diminuindo dos atuais 19 (dezenove) para 18 (dezoito) cargos comissionados.

Art. 3º O ANEXO 20 (Anexo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, passa a vigorar com o acréscimo de: 01 (um) cargo comissionado de “*Coordenador Especial de Projetos do IPMT*”, Símbolo Especial; e 01 (um) cargo comissionado de “*Coordenador Especial de Assistência ao Servidor do IPMT*”, Símbolo Especial.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 12 de julho de 2022.

Ver. **JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR**
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Ver.ª. **TERESINHA DE SOUSA MEDEIROS SANTOS**
1ª Secretária

Ver. **EVANDRO TAJRA HIDD FILHO**
2ª Secretário

Palácio Senador Chagas Rodrigues